



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL
Relatório Preliminar da Fase de Qualificação
(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

Empreitada: Beneficiação e conservação do Mercado Municipal de Pombal
(Remodelação e Requalificação) - Proc. n.º 04/2014

1. No âmbito do concurso limitado por previa qualificação, promovido ao abrigo da alínea c) do Artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, reuniu o Júri do procedimento, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 17/01/2014, para procederem à qualificação dos candidatos.

2. De acordo com o 8.2.1 do Programa de Concurso, os documentos destinados à qualificação dos candidatos, no que respeita à capacidade técnica, são:

“8.2.1 – Capacidade Técnica (Documentação a apresentar)”

8.2.1.1 - Os requisitos mínimos de capacidade técnica que os candidatos devem preencher são:

a) Curriculum do candidato ou das empresas do agrupamento, elaborado nos termos do **Anexo A**, incluindo apenas e só a indicação dos principais trabalhos da mesma natureza e importância comparável aos que se encontram a concurso, realizados nos últimos 5 anos (2009, 2010, 2011, 2012 e 2013) referentes a:

- Mínimo de um contrato de empreitada de operação de requalificação de edifícios (de promoção pública) com as seguintes componentes: intervenção em redes de águas, esgotos, electricidade, AVAC e ITED, alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, caixilharias, cobertura/impermeabilizações, demolições e arranjos exteriores, com valor de adjudicação igual ou superior a € 600.000,00 (seiscentos mil euros), excluindo o IVA;

b) Declarações abonatórias prestadas pelas entidades a quem os trabalhos a que se refere o número anterior foram prestados, onde conste a descrição e montante das obras, sua data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas. No caso de obras em curso deverão



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL
Relatório Preliminar da Fase de Qualificação

(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

igualmente ser apresentadas declarações abonatórias ou cópias dos contratos de empreitadas;

c) Lista do quadro técnico e de pessoal do candidato ou das empresas do agrupamento, elaborada obrigatoriamente nos termos do modelo constante no **Anexo B**, devidamente acompanhado com os currículos e respectivos anexos comprovativos correspondentes que atestem o cumprimento das habilitações aí exigidas, para as funções e números abaixo indicados:

- Para a função de Coordenador de Obras – Um engenheiro civil, com experiência mínima profissional de 5 anos, e experiência comprovada na função de Gestão de Contratos de Empreitadas de Obras Públicas, evidenciando nos últimos três anos um volume de gestão contratual anual igual ou superior a € 1.000.000,00 (um milhão de euros), excluindo o IVA;

- Para a função de Director de Obra – Um engenheiro civil com 3 anos de experiência profissional, evidenciando pelo menos, a Coordenação de uma obra de operação de requalificação de edifícios (de promoção pública) com as seguintes componentes: intervenção em redes de águas, esgotos, electricidade, AVAC e ITED, alvenarias, rebocos, pinturas, revestimentos, caixilharias, cobertura/impermeabilizações, demolições e arranjos exteriores, com valor de adjudicação igual ou superior a € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros);

- Para a função de Coordenador do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Um colaborador com habilitações mínimas de Licenciatura com formação específica em segurança, correspondente a Técnico Superior de Segurança CAP V, com três anos de experiência profissional efectiva na função em obras públicas; “

3. Para a análise, o Júri elaborou um mapa com indicação das alíneas atrás referidas onde fez a validação dos elementos solicitados no Programa de Concurso.



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Relatório Preliminar da Fase de Qualificação
(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

Mapa da Análise dos Candidatos

Candidatos	Anexo V	Requisitos Capacidade Técnicas					
		Anexo A (€ 600.000,00)	Declaração Abonatória	Anexo B	Coord. de Obras (€ 1.000.000,00)	Director Obras (€ 750.000,00)	T.S. de Segurança Cap. V
ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
WINTERRA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗
ALPESO - CONSTRUÇÕES, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ALBERTO COUTO ALVES, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
SOTEOL - SOCIEDADE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
COSTA & CARVALHO, S. A.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ODRAUDE - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDA.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
VILACELOS - CONSTRUÇÕES, SA	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✓
TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
BETONIT - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LDA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ALVAPE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, LDA	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗

✓ - Apresenta; ✗ - Não apresenta;



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL
Relatório Preliminar da Fase de Qualificação
(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

Da análise do quadro verifica-se que todos os candidatos cumprem os requisitos mínimos da capacidade técnica, com excepção dos seguintes:

- O candidato Winterra – Sociedade de Construções, Unipessoal, Lda., não apresenta os documentos destinados à qualificação da capacidade técnica e previstos nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.2.1.1 do Programa de Concurso.

Também não utiliza o modelo de declaração a que se refere o n.º 1 do Artigo 168.º do CCP, disponibilizado no Programa de Concurso.

- O candidato Vilacelos – Construções, S.A., não apresenta declaração abonatória de, no mínimo, um contrato de empreitada de promoção pública, com valor de adjudicação igual ou superior a € 600.000,00, excluindo o IVA (alínea b) do ponto 8.2.1.1).

- O candidato Alvape Construção e Obras Públicas, Lda., não faz acompanhar o Anexo B com os currículos e respectivos anexos comprovativos correspondentes, que atestem o cumprimento das habilitações aí exigidas (alínea c) do ponto 8.2.1.1 lista do quadro técnico e de pessoal do candidato).

4. Ainda de acordo com o 8.2.2 do Programa de Concurso, os documentos destinados à qualificação dos candidatos, no que respeita à capacidade financeira, são:

“8.2.2 – Capacidade Financeira

8.2.2.1 – Os documentos a apresentar pelos candidatos, ou por cada uma das empresas constituintes, no caso de agrupamento de empresas, são:

- a) Declaração de cálculo EBITDA (incluindo mapa demonstrativo dos cálculos - formato Excel) obtida com base na informação constante das Demonstrações Financeiras de cada um dos últimos 3 exercícios entregues para efeitos fiscais, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Anexo IV do Código dos Contratos Públicos;
- b) Cópia das três últimas declarações anuais, Informações Empresariais Simplificadas (IES), incluindo anexos relativos ao Balanço e Demonstração de Resultados entregues



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL
Relatório Preliminar da Fase de Qualificação
(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

para efeitos fiscais, e respectivos comprovativos de entrega;

c) Para efeitos de cálculo da expressão matemática prevista no anexo IV do Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante, deverão considerar-se:

- Preço base do concurso: €

- Factor $f = 3$

8.2.2.2 - Para avaliação da capacidade financeira os candidatos deverão satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos mínimos:

i) Os candidatos deverão satisfazer o requisito mínimo traduzido pela expressão matemática constante do anexo IV do Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante:

$$V \times t \leq R \times f$$

onde t é a taxa de juro Euribor, a seis meses, acrescida de duzentos pontos base, divulgada à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República;

R — O valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado com recurso à seguinte função:

$$R = \frac{\sum_{i=1}^{i=3} EBITDA(i)}{3}$$

sendo: $EBITDA(i)$ — Os proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, mas sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões, apresentados pelo candidato no exercício i , sendo este um dos três últimos exercícios concluídos, desde que com as respectivas contas legalmente aprovadas.

ii) Adicionalmente ao exigido em i), o candidato deverá respeitar, cumulativamente, em pelo menos dois dos últimos três anos, e para cada uma das suas empresas constituintes (no caso de agrupamento), os seguintes limites mínimos, tendo por base as demonstrações financeiras dos respectivos anos: Autonomia Financeira $\geq 0,10$, obtida através do rácio: Capital próprio/Activo Líquido.



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL
Relatório Preliminar da Fase de Qualificação

(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

iii) Para o caso de os candidatos se encontrarem em actividade há menos de três anos, deverão os mesmos, cumprir com os limites mínimos previstos em ii), pelo menos num dos exercícios em que tiveram actividade.”

Neste sentido, foram analisados os documentos de acordo com o acima definido, tomando em consideração os exercícios de 2012, 2011 e 2010, verificando-se que todos os candidatos cumprem cumulativamente os requisitos mínimos previstos nos pontos i) e ii) do ponto 8.2.2 do referido Programa de Concurso (quadro anexo – Qualificação Económica), à excepção do candidato Winterra – Sociedade de Construções Unipessoal, Lda., uma vez que não apresenta a Declaração IES 2012, sendo a respectiva avaliação feita apenas com base nos exercícios de 2010 e 2011.

5. Conforme define o ponto 8.2.3 do Programa de Concurso, para efeitos de qualificação, serão admitidos apenas os candidatos que demonstrem possuir simultaneamente capacidade técnica e financeira.

5.1 Assim, são admitidos os seguintes candidatos:

- Alexandre Barbosa Borges, S.A.;
- Ferreira – Construção, S.A.;
- Alpeso – Construções, S.A.;
- Alberto Couto Alves, S.A.;
- Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.;
- Costa & Carvalho, S.A.;
- Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.;
- Construções Manuel & Lino, Lda.;
- Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.;
- Betonit – Engenharia e Construções, Lda..

5.2 São excluídos com os fundamentos aduzidos, os seguintes candidatos:



MUNICÍPIO DE POMBAL
CÂMARA MUNICIPAL
Relatório Preliminar da Fase de Qualificação

(Artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos)

- Winterra – Sociedade de Construções, Unipessoal, Lda., com fundamento na alínea e) do n.º 2 do Artigo 184.º do CCP, por não apresenta os documentos destinados à qualificação da capacidade técnica previstos nas alíneas a), b) e c) do ponto 8.2.1.1 do Programa de Concurso.

- Vilacelos – Construções, S.A., com fundamento na alínea e) do n.º 2 do Artigo 184.º do CCP, por não apresenta declaração abonatória de, no mínimo, um contrato de empreitada de promoção pública, com valor de adjudicação igual ou superior a € 600.000,00, excluindo o IVA, prevista na alínea b) do ponto 8.2.1.1 do Programa de Concurso.

- Alvape Construção e Obras Públicas, Lda., com fundamento na alínea e) do n.º 2 do Artigo 184.º do CCP, por não apresenta o Anexo B acompanhado dos currículos e respectivos anexos comprovativos correspondentes, que atestem o cumprimento das habilitações aí exigidas (alínea c) do ponto 8.2.1.1 do Programa de Concurso - lista do quadro técnico e de pessoal do candidato).

6. Nos termos do Artigo 185.º do CCP, deve ser promovida a audiência prévia.

Pombal, 13 de Maio de 2014

O Júri,

O Presidente, _____

(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo, _____

(Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª)

